



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2010/DPE/RO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2010/DPE/RO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E BRASIL TELECOM S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede em Porto Velho-RO na Avenida 07 de Setembro nº 1342, Centro, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado, Dr. Carlos Alberto Biazi, portador da cédula de identidade nº 1.104.959 -1 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 279.091.829-53 residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, e **BRASIL TELECOM S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na cidade de Brasília-DF, no SAI Sul ASP – Área de Serviços Públicos, Lote D, Bloco B, Cep 71.215-000, neste ato representado por seus procuradores **JUAN ANTÔNIO DE CARVALHO RAINDO**, brasileiro, casado, Gerente de vendas, engenheiro portador da cédula de identidade RG nº 1279429, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 918.928.056-34, e **CARLOS ALBERTO AGUIAR FÉLIX**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 12790958 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 718.997.311-72, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Cuiabá-MT, com poderes suficientes constantes do instrumento de mandato que lhe foi outorgado pelo instrumento particular anexado no processo administrativo 3001.0281.2009-DPE fls.143-148 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2010/DPE/RO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA CHAMADAS DE CURTA E LONGA DISTÂNCIA**, em vigor no período compreendido entre 24 de março de 2010 a 24 de março de 2011, conforme o Processo Administrativo nº 3001.0281.2009-/DPE/RO, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por igual período, a vigência do CONTRATO nº 005/2010/DPE/RO, contada a partir de 24 de março de 2011 até 24 de março de 2012, cujo objeto é prestação de serviços de telefonia fixa Comutada Local (STFC), nas modalidades Local, Larga Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), para atender as Unidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme abaixo relacionados:

- a) Serviços de Terminais Convencionais não residenciais;
- b) Serviços de Terminais não residenciais com facilidade de PABX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão reservadas através da Nota de Crédito nº 2011NC00011 de 05/01/2011 e da Nota de Empenho nº 2011NE00013 de 05/01/2010, no valor de R\$ 167.492,50 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) que serão pagos na forma prevista no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 005/2010/DPE/RO, ficam ratificadas continuando em pleno vigor para ambas as partes.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 005/2010/DPE, é lavrado e registrado às fls.005 do Livro Especial de Registros de Contratos nº 005/2011, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução devidamente certificadas pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia. A publicação do extrato deste Termo Aditivo bem como seu encaminhamento em cópia para o Tribunal de Contas do Estado nos prazos legais será realizada pela Divisão Administrativa.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2011

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONTRATANTE

Carlos Alberto Biazi
Defensor Público Geral do Estado

BRASIL TELECOM S/A - CONTRATADA

JUAN ANTÔNIO DE CARVALHO RAINDO – Procurador

BRASIL TELECOM S/A - CONTRATADA

CARLOS ALBERTO AGUIAR FÉLIX – Procurador

Visto

Márcia Regina Pini
Assessor Jurídico Chefe
OAB/RO 53

Doc 121658

em 20/01/2011

revisão

1735 em 17/05/2011

CÓPIA CONTROLADA

05 / 01 / 2011

Assessoria Jurídica/DPE.